



ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.10.02-SETCULT

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023, às 14h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 – Padre Romualdo – Caucaia/CE, reuniram-se Wagner Vieira Vidal - Presidente, Maria Silvine Gois da Silva – Membro, e Tatiana Meneses Barroso - Membro, nomeados por meio da Portaria nº 38, de 08 de fevereiro de 2023, para dar início a análise interna dos documentos de habilitação das licitantes: **1 – RM CULTURAL LTDA – CNPJ nº 37.052.351/0001-56**, neste ato sem representante legal; **2 – CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 14.582.607/0001-31**, neste ato sem representante legal; e **3 – TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA – CNPJ nº 07.364.053/0001-30**, neste ato sem representante legal, em cumprimento ao que dispõe o Edital de **REPUBLICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.10.02-SETCULT**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE CAUCAIA, CONFORME ANTEPROJETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão dá início a sessão e a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas 03 (três) licitantes, usando como parâmetro as exigências do item 3 do edital e adotando como data-base o dia 23 de março de 2023, data da sessão de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços. Durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que: (1) a licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA apresentou Documento Auxiliar da Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica, entretanto não havia apresentado a Prova de Regularidade Junto a Fazenda Municipal do município sede da sua empresa (Belo Horizonte – MG) em si; (2) a licitante RM CULTURAL LTDA apresentou balanço patrimonial do exercício de 2021 apenas protocolado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e não registrado, como solicitado na alínea a) do subitem 3.3.1.1 do edital; (3) a licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA apresentou recibo de escrituração digital e termos de abertura e encerramento de balanço registrados no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), mas com balanço patrimonial do exercício de 2021 sem chancela ou código de autenticação/recibo no cabeçalho e/ou rodapé do documento; e (4) a licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA apresentou cópias simples dos documentos de identificação dos sócios: Ana Luisa Gomes Coelho e Adriano Gomes Coelho, ora questionado pela preposta da licitante CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Considerando que restaram dúvidas se os balanços patrimoniais ora apresentados foram registrados nos órgãos competentes (JUCEMG/SPED), bem como se a licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA estava quite com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte - MG na data limite para recebimento dos envelopes, além de que foi questionada a veracidade dos documentos de identificação dos sócios da licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA em sessão pública, esta Comissão, inicialmente, realizou consulta junto ao sitio eletrônico oficial do Município de Belo Horizonte - MG e autenticou a Certidão de Quitação Plena da licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA, atestando que esta estava regular na data-base da licitação (23/03/2023), e em seguida, optou por abrir diligências, junto as licitantes TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA e RM CULTURAL LTDA, para sanar as demais dúvidas acima e que surgiram durante a análise dos documentos de habilitação. A Comissão frisou que, considerando que os balanços patrimoniais do exercício de 2021 das licitantes supramencionadas já haviam sido apresentados junto aos seus documentos de habilitação, mesmo que sem comprovação do registro junto aos órgãos competentes, bem como os documentos de identificação dos sócios da licitante TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA, esta Comissão, com base no art. 43, §3º da Lei Nº. 8.666/93 e do item 15.7 do instrumento convocatório, podem solicitar documentos complementares a fim de sanar as dúvidas levantadas. Logo, o Presidente ficará responsável pela emissão de termo de convocação de diligência, a



ser enviado para os endereços eletrônicos constantes na documentação de habilitação das licitantes TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA e RM CULTURAL LTDA, ofertando a estas, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação complementar tratada acima. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE. Sem mais, o Presidente declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
Wagner Vieira Vidal (Presidente)	
Maria Silviane Gois da Silva (Membro)	Maria Silviane Gois da Silva
Tatiana Meneses Barroso (Membro)	Tatiana Meneses Barroso